

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 675, DE 2024

Obrigatoriedade de incluir referências ao pai da aviação e patrono da aeronáutica brasileira, Alberto Santos Dumont, nos "speeches de aeronaves" proferidos pelos comissários de bordo ou pelos comandantes de aeronaves em voos domésticos no território brasileiro.

Autor: Deputado PEDRO AIHARA

Relator: Deputado GILBERTO ABRAMO

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe pretende estabelecer a obrigatoriedade de incluir referências a Alberto Santos Dumont nos "speeches de aeronaves" proferidos pelos comissários de bordo ou pelos comandantes de aeronaves em voos domésticos no território brasileiro.

Tal homenagem ou menção a Santos Dumont objetiva ressaltar sua importância como precursor da aviação e sua relevância histórica para a aviação mundial, incentivando o orgulho nacional e o reconhecimento de sua contribuição para o progresso tecnológico.

O projeto foi distribuído às Comissões de Viação e Transportes; Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD).

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do RICD.

Não houve apresentação de emendas nesta Comissão.



É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 675, de 2024, visa instituir a obrigatoriedade de incluir referências a Alberto Santos Dumont nos "speeches de aeronaves" proferidos pelos comissários de bordo ou pelos comandantes de aeronaves em voos domésticos no território brasileiro. A proposta tem como objetivo ressaltar a importância histórica de Santos Dumont como precursor da aviação e promover o orgulho nacional por sua contribuição ao progresso tecnológico.

No entanto, há a necessidade de ajustar a proposição para que esteja em consonância com o ordenamento jurídico vigente. Conforme estabelecido no art. 174-A da Lei nº 7.565, de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica – CBA), os serviços aéreos são considerados atividades econômicas de interesse público submetidas à regulação da autoridade de aviação civil, na forma da legislação específica. Ademais, a Lei nº 14.368, de 2022, reforçou a distinção entre os serviços aéreos e os serviços públicos, ao retirar do poder público federal a competência de outorgar esses serviços. Assim, impor obrigações específicas sobre os discursos a bordo conflitaria com as diretrizes dessas legislações.

Outro ponto relevante é a necessidade de priorizar as informações essenciais de segurança nos discursos a bordo de aeronaves. Qualquer exigência adicional nesse contexto pode comprometer a atenção dos passageiros a esses comunicados cruciais para o bom andamento das operações de voo e a segurança de todos a bordo.

Diante dessas considerações, foi apresentado um substitutivo que reestrutura a homenagem de forma mais ampla e eficaz. O substitutivo propõe a instituição da "Semana de Homenagem a Alberto Santos Dumont", a ser celebrada anualmente na última semana de outubro. Durante esse período, as companhias aéreas serão incentivadas a incluir mensagens especiais sobre a importância de Santos Dumont em suas comunicações a bordo. Além disso,



o Governo Federal, em parceria com o setor aéreo, órgãos culturais e instituições de ensino, poderá promover campanhas de conscientização e eventos que enalteçam o legado do Pai da Aviação.

Essa abordagem busca balancear a importância da homenagem com a necessidade de respeitar as diretrizes regulatórias e de segurança, além de ampliar o alcance da celebração, envolvendo diferentes setores da sociedade na divulgação e no reconhecimento da contribuição de Santos Dumont à aviação mundial.

Portanto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 675, de 2024, nos termos do substitutivo apresentado.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado GILBERTO ABRAMO
Relator



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 675, DE 2024**

Institui a "Semana de Homenagem a Alberto Santos Dumont" no território nacional, a ser celebrada anualmente na última semana de outubro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a "Semana de Homenagem a Alberto Santos Dumont", destinada a enaltecer e divulgar o legado de Santos Dumont, reconhecido como o Pai da Aviação e Patrono da Aeronáutica Brasileira, e a promover a conscientização sobre sua importância histórica e cultural.

Art. 2º Fica instituída, em todo o território nacional, a "Semana de Homenagem a Alberto Santos Dumont", a ser celebrada anualmente na última semana de outubro. Durante esse período, as companhias aéreas que operam voos domésticos serão incentivadas a incluir, em suas mensagens a bordo, uma menção especial sobre a importância de Alberto Santos Dumont, destacando seu papel pioneiro e suas contribuições à aviação mundial.

Art. 3º Na "Semana de Homenagem a Alberto Santos Dumont", o Governo Federal, em parceria com o setor aéreo, órgãos culturais e instituições de ensino, poderá promover e apoiar campanhas de conscientização sobre a importância histórica e cultural de Santos Dumont, incentivando a participação voluntária das companhias aéreas, museus, escolas e centros culturais na celebração de seu legado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Sala da Comissão, de novembro de 2024.

Deputado **GILBERTO ABRAMO**

Relator

